



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DIRETORIA DAS DOMISSÕES TÉCNICAS
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

PARECER N° 318/23

**DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, REL. DO TRABALHO,
ASS. MUN. E DEFESA DO CONS. E CONTRIB.**

Processo n° - 304/23

Relator: Deputado *PICARDO NEZINHO*

Reporta-se o processo n° 304/2023 ao Projeto de Lei n° 160/23 que “Institui a Política Estadual da Ciência, Tecnológica e Inovação do Estado de Alagoas, e dá outras providências.”, de autoria do Poder Executivo.

A proposição em enfoque tem por objetivo reestruturar a Lei de Ciência, Tecnologia e Inovação considerando a latente necessidade em haver políticas relacionadas a inovação, sobretudo a elaboração e adaptação de incentivos relacionados à pesquisa científica e tecnológica, à inovação e à proteção de propriedade intelectual em ambientes produtivos e sociais no estado de Alagoas.

Portanto a matéria possui direcionamento estratégico de governo, de instituições de ensino, pesquisa e extensão e de agentes econômicos e sociais, para o avanço do conhecimento, o desenvolvimento de novas tecnologias, a concepção e a incorporação de inovações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida de todos os alagoanos.

Pelo exposto, comprovada a importância da proposição legislativa em voga para a promoção da ciência e tecnologia, e a competência deste Poder Legislativo em legislar sobre a matéria abordada, encerram razões suficientes para opinarmos pela aprovação do Projeto em tela.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 6 de junho de 2023.

[Signature] PRESIDENTE
[Signature] RELATOR

[Signature]